



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessórios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos ofícios, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Tauá-ce.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

- 2.1 A contratação de serviços de fornecimento de lanches e refeições, incluindo garçom, talheres, louças e taças, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação nos atos oficiais, formações, reuniões e eventos a serem realizados em datas, horários e locais definidos pela contratante.
- 2.2 O Município de Tauá, através da Secretaria da Educação, promove diversos eventos ao longo do ano, incluindo formações para professores, vigias, porteiros, manipuladores de alimentos, reuniões de gestores, capacitações e outros atos oficiais.
- 2.3 Dado que o Município possui uma grande extensão territorial, muitos profissionais precisam se deslocar de suas localidades até a sede para participar dessas formações. Esses eventos geralmente demandam tempo e dedicação de todos os envolvidos, tornando inviável a produção ou compra de alimentos durante as atividades. Portanto, é justo que o município ofereça lanches e refeições adequadas para os participantes.
- 2.4 Os lanches solicitados têm o objetivo de atender os profissionais da educação que estarão participando dos eventos mencionados, garantindo que possam se concentrar nas atividades sem preocupações com a alimentação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, VALORES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 01) POR CABEÇA, CONTENDO BOLO LISO, BOLO FOFO, PÃO, PATÊ, SALGADOS, CHOCOLATE QUENTE, SUCOS, CAFÉ, LEITE, FRUTAS, ÁGUA NO COPO DE 200 ml.		2.000	23,66	47.320,00
2	FORNECIMENTO DE LANCHE (TIPO 02) POR CABEÇA TIPO KIT CONTENDO 01 (UM) SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO DESFIADO (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HIGIÊNICA); 01 (UMA) BARRA DE CEREAL DE 25G; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU BANANA HIGIENIZADA E EMBALADA DE MANEIRA HIGIÊNICA); SUCO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML; GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO.	SERV	3.000	24.50	73.500,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 01) POR CABEÇA CONTENDO ARROZ, ESTROGONOFE DE FRANGO, ESTROGONOFE DE CARNE, SALADA,		200	34,66	6.932,00





	FAROFA, SUCO, REFRIGERANTE E ÁGUA NO COPO DE 200 ml.				
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO 02) POR CABEÇA CONTENDO 01 OPÇÃO DE ARROZ (BRANCO OU A GREGA); 01 TIPO DE FEIJÃO (BRANCO, CARIOQUINHA, PRETO OU SIMILAR); 01 (UM) TIPO DE MASSA COM MOLHO (SUGO, 4 QUEIJOS, BOLONHESA OU BRANCO); 01 (UM) TIPO DE CARNE (BOVINA OU FRANGO) E 01 (UM) TIPO DE SALADA COM MIX DE LEGUMES OU VERDURAS; 01 EMBALAGEM DE SUCO NATURAL DE 300 ML (SABORES: LARANJA, ABACAXI, MARACUJÁ OU CAJÁ); REFRIGERANTES DE BOA QUALIDADE.	SERV	600	45,66	27.396,00

- 3.1 A definição dos quantitativos é baseada no levantamento feito pela Secretaria da Educação, tendo em vista a necessidade do objeto.
- 3.2 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para logística (louças em geral, mesas, cadeiras e toalhas) para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 3.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.4 O valor estimado para este objeto é de R\$ 155.148,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais).
- 3.5 A Pesquisa de Preços foi realizada pelo Setor de Compras, considerando os parâmetros dos art. 5º, §1º, da instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021, prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio, "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e ou homologadas realizadas pela administração pública. Após insucessos nos portais, o valor foi obtido através de pesquisas com fornecedores cadastrados no banco de dados deste município.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
- 4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
 - a) Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
 - b) Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
 - c) Decreto Municipal de nº 1120001/2023-GABP
- DO MODO DE DISPUTA:
- 5.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO:
- 6.1. Pregão (MENOR PREÇO)
- ÓRGÃO GERENCIADOR:





7.1. Secretaria da Educação

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 8.1. Trata-se da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de lanche e refeição incluindo serviços de garçom, assessórios (talheres, louças e taças) para serem oferecidos nos atos ofícios, formações, reuniões e eventos que serão realizados com data, hora e local a serem definidos, pela contratante, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
- 8.2. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação por meio do pregão eletrônico para contratação do objeto almejado e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de executar o objeto especificado neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2°).





9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria da Educação, que atestará a execução do objeto contratado.
- 10.2. Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria da Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

12. PERIODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- 13.1. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.
- 13.2. O endereço será disponibilizado pela Secretaria da Educação, em até 48 horas da entrega dos serviços.
- 13.3. O prazo de entrega/execução do objeto pode se dá de forma parcelada conforme a demanda, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

Tauá/CE, 28 de maio de 2024.

José Eronilson Alexandrino de Souza Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação